



ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Edital

EDITAL nº 36/2022-GAPS

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente edital apresentar as especificações e condições para a seguinte contratação/aquisição, de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG – Norma e Procedimento – NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Junta Comercial, na prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, sendo 04 (quatro) veículos pertencentes ao patrimônio desta Organização, conforme condições constantes do Termo de Referência nº. 02/22-CALT, que é parte integrante deste edital.

2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer profissionais do ramo, desde que devidamente registrados / credenciados pela JUCEG.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do e-mail do analista responsável pela cotação descrito na solicitação de cotação/orçamento do objeto disponibilizado no sitio da OVG (www.ovg.org.br acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 2.3. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas entre os dias descritos na solicitação de cotação, sendo o horário limite do dia do encerramento da cotação até às 23:59 horas.
- 2.3.1. As propostas recebidas após o prazo descrito na solicitação de cotação e sem a documentação completa serão desconsideradas.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fechamento da cotação na data marcada, o fechamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da GAPS em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.

- 2.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado, dentro do prazo.
- 2.7. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas após a vírgula.
- 2.8. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para se habilitar na oferta de preço as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação válida:
- 3.1.1. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais (SOMENTE PESSOA JURÍDICA);
- 3.1.1.1. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união (SOMENTE PESSOA FISICA)
- 3.1.2. prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais(PF E PJ);
- 3.1.3. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS CRF (SOMENTE PESSOA JURÍDICA);
- 3.1.4. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT (PF E PJ);
- 3.1.5. prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços (PF E PJ).
- 3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 3.3. Documentação pessoal do proponente e CNPJ (caso empresa).
- 3.4. Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Goiás e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Goiás.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente), e que repasse à OVG o MAIOR PERCENTUAL sobre o VALOR DE 5% (cinco por cento) artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Na análise das propostas e da documentação, será emitido Informativo/Despacho da GAPS habilitando ou inabilitando as propostas e documentação, com fundamento na descrição do Termo de Referência e edital, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

- 5.1.1. Caso necessário, a Gerência de compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 5.1.2. A GAPS poderá solicitar auxílio da área demandante do serviço/contratação para subsidiar na análise técnicas das propostas/documentação.
- 5.2. A OVG a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos/serviços.

6. DA NEGOCIAÇÃO DO OBJETO

6.1. O analista em Compras da OVG, responsável pela cotação, solicitará às empresas aptas, MAIOR PERCENTUAL sobre o VALOR DE 5% (cinco por cento) artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1. O profissional/empresa "declarado provisoriamente vencedor", deverá encaminhar à GAPS a seguinte documentação:
- 7.1.1. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual (caso de empresa)
- 7.1.2. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF)
- 7.1.3. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.
- 7.1.4. Comprovante de endereço atualizada dos últimos 6 (seis) meses do responsável legal que assinará o contrato.
- 7.1.5. Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo da OVG.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O Contratado deverá realizar o leilão dos veículos, objeto do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG.
- 8.2. A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas, sendo que a contratação de equipe de apoio auxiliar, ocorrerá sem ônus para a Contratante.
- 8.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. Para mais informações entrar em contato na CALT, nos telefones: (62) 3201-9416/9448.
- 8.4. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a Contratante.
- 8.5. A quantidade de veículos poderá sofrer alteração, no interesse da OVG, podendo ser retirados ou acrescentados veículos para o leilão.

8.6. Veículos a serem leiloados (podendo ter alterações, de acréscimos ou supressão):

Item	Descrição	Ano/modelo	Placa
01	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2006/2007	NGJ-8394
02	RENAULT/LOGAN AUT 16V	2012/2013	OGT-1295
03	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI	2005/2006	NGB-2971
04	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	2011/2012	OGX 6687

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação por meio de transferência bancária para a conta da OVG.
- 9.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a OVG não responde, nem mesmo subsidiariamente.

10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
- 10.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
- 10.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 10.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 10.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:
- 11.1.1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
- 11.1.2. multa;
- 11.1.3. rescisão;
- 11.1.4. outras previstas em legislação pertinente;
- 11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;
- 11.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.
- 12.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.
- 12.3. O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.
- 12.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. Constituem obrigações do Contratado:
- 13.1.1. Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG.
- 13.1.2. Elaboração do Edital do leilão, submetendo-o à aprovação da OVG.
- 13.1.3. Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação oficial pela OVG.
- 13.1.4. Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visitação aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem.
- 13.1.5. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão.
- 13.1.6. Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões.
- 13.1.7. Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;
- 13.1.8. Realizar o leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG;

- 13.1.9. Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;
- 13.1.10. Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;
- 13.1.11. Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;
- 13.1.12. Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, como a parcela referente a venda do veículo e devido à OVG, e da comissão paga pelo arrematante ao leiloeiro.
- 13.1.13. Os valores devido à OVG deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da Organização, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 13.1.14. Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;
- 13.1.15. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás, caso necessário.
- 13.1.16. Realizar a gravação e registro do leilão.
- 13.1.17. Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.
- 13.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.
- 13.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 13.2.1. Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados.
- 13.2.2. Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão.
- 13.2.3. Realizar a publicação dos Editais nos meios oficiais.
- 13.2.4. Prestar ao Contratado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 13.2.5. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 13.2.6. Supervisionar os serviços objeto deste Termo, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

14. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 14.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 14.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços

que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- 14.3.As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 14.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 14.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros
- 14.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- 14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.
- 14.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 14.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 14.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 14.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 14.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 14.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 16.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 16.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 16.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 16.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.
- 16.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.
- 16.12. As aquisições da OVG seguem regulamento de compras próprio, disponível no sítio no sitio da OVG (www.ovg.org.br acesso à informação/ compras e contratos/ regulamento de contratação de bens e serviços).
- 16.13. Este edital e seus anexos quando existirem estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico (www.ovg.org.br acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 16.14. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.15. Quaisquer divergências entre o presente edital e o termo de referência, prevalecerá as descrições do edital.
- 16.16. A Organização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou documento similar.
- 16.17. Todos os questionamentos referentes ao objeto deverão ser realizados através do e-mail do analista em compras, responsável pela cotação.

16.18. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: (62) 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

GOIANIA, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente, em 10/03/2022, às 09:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028157600 e o código CRC 8488515B.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9496.



Referência: Processo nº 202200058000725

SEI 000028157600